

DECRETO Nº 12.397, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.150.510,06 (três milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e dez reais e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES VINCULADOS Á EDUCAÇÃO (ART. 2º DA LEI Nº 12.858/2013) – Fonte: 11400000 – R\$ 3.150.510,06 (três milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e dez reais e seis centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2006 04 129 0204 2002 33904708 11400000	1.7.1.8.02.3.1.11140.1	60.000,00
2021 20 2012 12 361 0213 1453 44905235 11400000	1.7.1.8.02.4.1.11140.1	3.090.510,06
TOTAL		3.150.510,06

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

11400000 = Royalties Vinculados a Educação (Art. 2º da Lei Nº 12.858/2013)

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES VINCULADOS A EDUCAÇÃO (ART.2º DA LEI 12.858/2013)

FONTE DE RECURSOS: 11400000

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.3.1.11140.1 E 1.7.1.8.02.4.1.11140.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 30/11/2020	R\$ 3.452.834,72
Período de 01/12/2020 a 31/12/2020	R\$ 385.636,90
Período de 01/01/2021 a 30/11/2021	R\$ 5.598.750,06

Demonstrativo da Taxa de Incremento

DECRETO N° 12.397, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 30/11/2021	R\$ 5.598.750,06
Período de 01/01/2020 a 30/11/2020	R\$ 3.452.834,72
Taxa de Incremento	1,62

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/12/2020 a 31/12/2020	R\$ 385.636,90	1,62	R\$ 625.307,84
------------------------------------	----------------	------	----------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 5.598.750,06
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 625.307,84
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 6.224.057,90
(-) Previsão Orçamentária 2021 / Decreto 11.864 de 04/01/2021	R\$ 2.448.240,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 3.775.817,90
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 3.775.817,90

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação